



ATA N.º 31

20-12-2018

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a trigésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos.-----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.-----

O Sr. Presidente informou que esteve presente no dia de ontem em Maceira - Leiria, na Cerimónia de assinatura do Protocolo para a Criação de Equipa de Intervenção

Noémia
Grilo
y
[Signature]

Permanente no concelho de Cuba, financiada pela Câmara e pela ANPC em partes iguais e que representa mais um investimento da autarquia (cerca de 33.000 euros ano) na ajuda aos nossos Bombeiros.

Informou ainda que a candidatura ao projecto Hi-Fi 4 YOU não foi aprovada, bem como não foi aprovada a candidatura do Eco-Parque do Alentejo Central à linha de apoio à valorização turística do interior.

Relativamente à candidatura do Projeto BEM, que tinha a ver com a requalificação da Escola Profissional, depois de exercido o direito de audiência prévia, também não foram ouvidos os nossos argumentos.

Relativamente a estas matérias das candidaturas aos fundos comunitários deixou uma nota de preocupação em virtude de nos últimos 30 dias terem sido reprovados ao município 4 candidaturas a projetos comunitários, sem que nos tivessem sido fornecidos elementos que, na nossa óptica, justificassem essa reprovação/graduação, projectos que a serem aprovados teriam um forte impacto no desenvolvimento do concelho.

Deu conhecimento de que o município esteve presente num leilão onde licitou documentos do espólio Fialho de Almeida, tendo sido atribuídos ao município, caso a Biblioteca Nacional não exerça o direito de preferência.

A Sr.ª Vereadora Noémia Ramos, no período de 05 a 19 de dezembro, desenvolveu as seguintes atividades:

- Participação na 2.ª reunião da Rede Intermunicipal de Educação;
- Participação no “Cante ao Menino”, na Freguesia de Faro do Alentejo, promovido pelo Grupo Coral Feminino “Amigas do Campo”;
- Participação nas comemorações do IV aniversário do Grupo Coral “Bafos de Baco”;
- Organização e participação na sessão de assinatura dos Protocolos com as Associações “Dignidade” e “Associação Nacional de Cuidados e Saúde”, no âmbito do

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are stylized and appear to be written over the text. One signature is at the top right, another is in the middle right, and a third is at the bottom right.

Programa “abem - Rede Solidária do Medicamento” e do projeto “Teleassistência e saúde”, respetivamente;

- Participação no Projeto “+ Próximo” em Albergaria dos Fusos e Vila Alva;
- Participação no Hastear da Bandeira Eco-Escolas, no âmbito do projeto Eco-Escolas do AEC;
- Comemoração do Dia Internacional dos Direitos Humanos, com a peça “Uma Ideia Mágica”, pelo grupo de expressões da CERCICOA, dirigido aos alunos e professores do AEC;
- Participação nas atividades natalícias dirigidas aos trabalhadores do Município;
- Participação nas atividades de Natal dos estabelecimentos de ensino e da ARPICUBA;
- Reunião de trabalho com a Caritas Diocesanas, para apresentação do projeto CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes;
- Participação nas atividades da Paroquia de Cuba para angariação de fundos;
- Participação no espetáculo solidário, promovido pela LIGARTE, a favor dos Bombeiros Voluntários de Cuba;
- Reunião de trabalho com o IEFP, no âmbito da aprovação da candidatura do Gabinete de Inserção Profissional;
- Atendimento aos munícipes;
- Acompanhamento dos processos de intervenção social dos programas sociais do SASS e do SAE;
- Acompanhamento e monitorização dos processos de integração dos colaboradores dos contratos de emprego inserção e emprego inserção + e GIP;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Noel" and other illegible marks.

- Monitorização dos trabalhos do Gabinete Municipal de Proteção Civil e do Gabinete Técnico Florestal.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018: € 637 787,93.

ORDEM DO DIA:

1. O MEU DOUTOR - REABILITAÇÃO AUDITIVA PORTUGAL. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA VIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido das Clínicas "O Meu Doutor", a cedência de espaço na via pública para uma unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, com cerca de 20m², no dia 7 de dezembro de 2018, das 9.00h às 18.00 horas, entre a Biblioteca e a Caixa de Crédito Agrícola.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL "FLORES DO ALENTEJO" - ANO 2018.

Informa o serviço sociocultural que o Protocolo de Colaboração assinado com o Grupo Coral "As Flores do Alentejo" para o ano 2018, previa o pagamento do Município ao Grupo o montante de 1.000€ (mil euros).

Dado que o grupo coral durante o presente ano, não realizou a iniciativa da “Comemoração do Aniversário”, tal como previsto, na alínea b), do artigo 2º do Protocolo, informamos que deve o grupo coral receber somente a verba referente às iniciativas realizadas e inscritas em protocolo.-----

Desta forma, anexo cópia do recibo, nº 023 no valor de 750.00€, para que se proceda ao respetivo pagamento.-----

A Câmara, por unanimidade no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33 da Lei nº75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual em articulação com as competências que lhe são atribuídas pelo *artº 8 do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no D.R., 2ª série, nº 87, de 5 de maio de 2010, em matéria de apoios e de atividades de interesse municipal*, deliberou autorizar o pagamento da verba correspondente apenas às iniciativas realizadas. -----

3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL “AMIGOS DO CANTE” - ANO 2018. -----

Informa o Serviço Sociocultural que o Protocolo de colaboração assinado entre o Município de Cuba e o Grupo Coral “Os Amigos do Cante” para o ano 2018, previa o pagamento do município ao grupo o montante de 1.300€ (mil e trezentos euros). -----

Dado que o grupo coral durante o presente ano de 2018, não realizou nenhuma das iniciativas previstas e inscritas em Protocolo, deve o mesmo ser considerado nulo. -----

Desta forma, anexo cópia do protocolo de colaboração entre o Município e o Grupo Coral.-----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33 da Lei nº75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual em articulação com as competências que lhe são atribuídas pelo art.º 8 do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no D.R., 2º

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and appear to be: 'Nery', 'H. Paulo', and another signature below it.

série, nº 87, de 5 de maio de 2010, em matéria de apoios e de atividades de interesse municipal, deliberou rescindir o presente protocolo por incumprimento do 2.º outorgante nos termos do plasmado na cláusula 8. -----

4. AMÉLIA ROSA ROCHA BATISTA XEREZ – PEDIDO DE PERMUTA DE SEPULTURA PERPÉTUA POR GAVETÃO. -----

Foram presentes à Câmara o pedido da Sr.ª D. Amélia Rosa Rocha Batista Xerez a solicitar a permuta de uma sepultura perpétua por um gavetão, e a informação jurídica n.º 098/2018 sobre ele proferida. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do disposto no art.º 87.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Cuba, e porque se trata de uma situação omissa, deliberou autorizar a permuta ficando as despesas da transladação a cargo da requerente. -----

5. ANTÓNIO MARIA RAMOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. -----

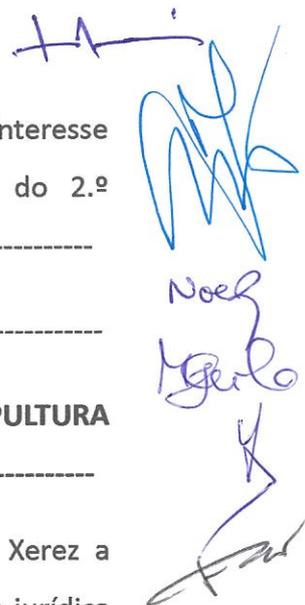
Solicita o Sr. António Maria Ramos, a cedência do Pavilhão Multiusos, e licença especial de ruído nos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2017, no horário compreendido entre as 20h00 e as 04h00, para a realização de uma festa de Natal de tradição cigana, bem como a cedência de 25 cadeiras e mesas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

a) Ceder o Pavilhão de Exposições para o fim pretendido;-----

b) Emitir a licença Especial de ruído até às 2,00 horas de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Dec-Lei 278/2007 de 01/08; -----

c) Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por



Noel Gerlo

outras entidades que não o Município; que está sujeito ao pagamento de uma caução de valor idêntico ao cobrado anteriormente e que deve o espaço cedido ser limpo após a utilização e ser devolvido juntamente com o equipamento nas mesmas condições em que foram entregues. -----

d) Deliberou ainda a Câmara determinar que fica proibida a realização de quaisquer acampamentos ocasionais em redor do pavilhão ou nas suas proximidades bem como não é permitida a realização de fogueiras ou quaisquer outros fogos. -----

6. ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO ALENTEJO PARA O ANO 2019

Foi presente à Câmara para cumprimento do disposto no número 4 do Art.º 3.º da Portaria nº 277/2012, de 12 de Setembro, as escalas de turnos de serviço das farmácias do Alentejo para o ano 2019, aprovadas por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. em 28/11/2018, após parecer das respetivas Câmaras Municipais. -----

Estes mapas, entram em vigor em 1 de Janeiro de 2019 e poderão eventualmente ser alterados, no caso de transferências das farmácias no concelho, ou por outros motivos previstos na legislação em vigor, que implique a sua alteração. -----

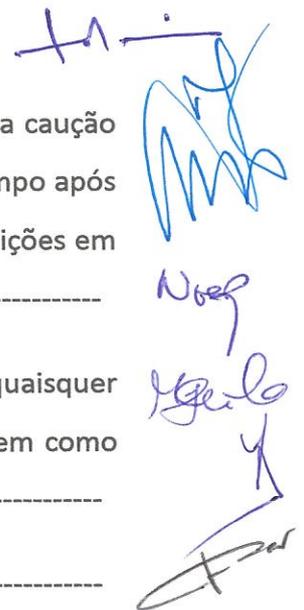
A Câmara tomou conhecimento. -----

7. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI+ CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA 1 VAGA – AÇÃO EDUCATIVA. -----

A S.A.S.S informa que na sequência do despacho da Sr.ª Vereadora Dra. Noémia Ramos, foi submetida uma candidatura CEI + para 1 pessoa na área de Ação Educativa. -----

Nestes termos somos a expor a despesa associada a esta candidatura. -----

Ano 2019: -----



- Bolsa mensal: 428,90 x 1 pessoa x seis meses 2573,40 €

- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 1 pessoa x seis meses..... 601,02 €.....

- Seguro de acidentes pessoal p/ 1 pessoa:..... 125,00 €

A despesa efetiva é de: 3299,42 €

Comparticipação da Câmara:

- Bolsa mensal: 428,90x 20% x 1 pessoa x seis meses 514,68 €

- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 1 pessoa x seis meses..... 601,02 €.....

- Seguro de acidentes pessoal p/ 1 pessoa:..... 125,00 €

A despesa a considerar em orçamento é de :..... 1240,70 €

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'N.º 106/2018', 'SAJAI', and 'Luís Barriga']

Em caso de ser deliberado favoravelmente deverá o Sr. Presidente mandar a subunidade Financeira efectuar a cabimentação do valor da despesa para o ano 2019 no valor de 1240,70 €. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou submeter a candidatura assumindo os encargos decorrentes da aprovação da mesma. -----

8. MARCAÇÃO DE DATAS E HORAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2019. DELIBERAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ART.º 40.º N.º 2 DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 106/2018, SAJAI, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido, propondo a fixação das datas e horas das reuniões ordinárias do órgão executivo.

O Sr. Vereador Luís Barriga defende que se deveria descentralizar as reuniões de Câmara, realizando anualmente pelo menos uma por cada freguesia, em horário diferente do habitual.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que já se experimentou esse modelo e que não resulta porque as pessoas não aderem, isso para além das despesas decorrentes das deslocações. Informou que no próximo ano se vão realizar assembleias municipais descentralizadas e que podemos ponderar essa possibilidade de descentralização.

A Câmara, por unanimidade, deliberou, ao abrigo do n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinar que, no ano civil de 2019, as reuniões de Câmara tenham lugar em sintonia com as seguintes regras: -----

- a) – As mesmas terão lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município; -----
- b) – O horário das reuniões é estabelecido para as 09h 30 m do dia agendado;-----
- c) – As reuniões realizar-se-ão com uma periodicidade quinzenal, sendo a quarta-feira do dia da semana em que as mesmas ocorrerão, com a seguinte calendarização:-----

- JANEIRO:** 09 e 23; -----
- FEVEREIRO:** 06 e 20; -----
- MARÇO:** 06 e 20; -----
- ABRIL:** 03 e 17; -----
- MAIO:** 02, 15 e 29; -----
- JUNHO:** 12 e 26; -----
- JULHO:** 10 e 24; -----
- AGOSTO:** 07 e 21; -----
- SETEMBRO:** 04 e 18; -----
- OUTUBRO:** 02, 16 e 30; -----
- NOVEMBRO:** 13 e 27; -----
- DEZEMBRO:** 11 e 26. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a signature that looks like 'H'. Below it, there is a large, stylized signature. Underneath that, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be 'N.º 2' and another that looks like 'J.º 2'.

d) – Ao abrigo do art.º 49.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as reuniões serão públicas, existindo nelas um período para intervenção e esclarecimento do público com o limite máximo de 60 minutos;-----

e) – A presente deliberação deve ser publicitada por edital e deve constar em permanência no sítio da internet do Município de Cuba. -----

9. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2019. -----

Foi presente à Câmara a Informação Jurídica n.º 105/2018, documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, acerca da constituição de fundos de maneo para o ano de 2019. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, ao abrigo do disposto no n.º 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22/02, na sua redação atual, deliberou a constituição dos seguintes fundos de maneo para o ano de 2019, a que correspondem as dotações orçamentais descritas: -----

1) Presidente da Câmara – Dr. João Português ----- Total do fundo: € 400

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Gasóleo..... 01 02/02 01 02 02 € 100

Deslocações e Estadas 01 02/02 02 13 € 150

Outros Serviços 01 02/02 02 25 € 75

Outros Bens 01 02/02 01 21 € 75

2) Vice-Presidente da Câmara – Sr.º Francisco Fitas ----- Total do fundo: € 300

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Combustíveis – Gasóleo 01 02/02 01 02 02 € 50

Deslocações e Estadas 01 02/02 02 13 € 100

Comunicações	01 02/02 02 09	€ 25
Outros Bens	01 02/02 01 21	€ 25
Outros Serviços	01 02/02 02 25	€ 50
Transportes	01 02/02 02 10	€ 50

3) Vereadora Dr.ª Noémia Ramos: ----- Total do fundo: € 250

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Combustíveis – Gasolina	01 02/02 01 02 01	€ 50
Deslocações e estadas	01 02/02 02 13	€ 50
Outros Bens	01 02/02 01 21	€ 50
Transportes.....	01 02/02 02 10	€ 50
Outros serviços	01 02/02 02 25	€ 50

4) Chefe da UAF, Dr.ª Cármen Estrela ----- Total do fundo: € 100

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Combustíveis – Gasolina	06/02 01 02 01	€ 25
Material de Escritório	06/02 01 08	€ 25
Comunicações	06/02 02 09	€ 15
Outros Bens	06/02 01 21	€ 10
Deslocações e estadas	06/02 02 13	€ 25

5) Chefe da UAOU ----- Dr. André Linhas Roxas ----- Total do fundo: € 100

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Combustíveis – Gasolina	07/02 01 02 01	€ 25
-------------------------------	----------------------	------

~~HA~~

 Noémia



Material de Escritório 07/02 01 08 € 25

Comunicações 07/02 02 09 € 15

Outros Bens 07/02 01 21 € 10

Deslocações e estadas 07/02 02 13 € 25

6) Chefe da UAJDCS ---- Dr. Vitor Fialho ----- Total do fundo: € 100

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Combustíveis – Gasolina 08.01/02 01 02 01 € 25

Material de Escritório 08.01/02 01 08 € 25

Comunicações 08.01/02 02 09 € 15

Outros Bens 08.01/02 01 21 € 10

Deslocações e estadas 08/02 02 13 € 25

7) Enc. Ger. Pes. Oper. – Pq. e Viat. – Obras Munic. ----- Sr. José Domingos Galinha --

----- Total do fundo: € 200

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Outros Bens 07/02 01 21 € 100

Outros trabalhos especializados 07/020220 € 100

8) Piscinas Municipais ----- Sr. Vítor Teixeira ----- Total do fundo: € 75

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Outros Bens 08.03/02 01 21 € 75

9) Pq. Máq. e Viat./Refeit. Munic. -- Sr. Joaquim Luís Canudo ---- Total do fundo: € 700

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature that appears to say 'Neg', and another signature below it.

Aliment. – Gén. p/confeção	07/02 01 06	€ 50
Conservação de Bens	07/02 02 03	€ 25
Outros Bens	07/02 01 21	€ 100
Outros Trabalhos Especializados	07/02 02 20	€ 200
Outros Serviços	07/02 02 25	€ 100
Outros materiais - Peças	07/02 01 14	€ 225
10) Ação Cultural e Turismo -----	Dr.ª Dulce Lopes -----	Total do fundo: € 100

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Outros Bens	08.01/02 01 21	€ 50
Outros serviços	08.01/020225	€ 50

11) Biblioteca Municipal -----

Dr.ª Sandra Brás -----

Total do fundo: € 250

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Outros Bens	08.02/02 01 21	€ 250
-------------------	----------------------	-------

12) Mercados e Feiras -----

Sr. António Beçudo -----

Total do fundo: € 50

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Outros bens	07/020121	€ 50
-------------------	-----------------	------

13) Subunid. Adm. – Águas/Saneamento --

Sr. Joaquim António --

Total do fundo: € 100

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Outros bens	06/020121	€ 100
-------------------	-----------------	-------

14) CPCJ -----

Adjunto ---- Sr. Francisco Galinha -----

Total do fundo: € 200

Rubricas que integram o fundo e respetivos montantes:-----

Outros bens 08.01/020121 – GOP's 02 211 2007/5004 9 € 60

Outros serviços 08.01/020225 – GOP's 02 211 2007/5004 9 € 60

Deslocações e estadas08 01/02 02 13 – GOP's 02 211 2007/5004 4 € 80

10. LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO (UPP) FOTOVOLTAICAS PARA A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE. -

Foi presente à Câmara a Informação n.º 157/2018, do Serviço de Urbanismo, que se transcreve: -----

“Tendo em vista a pretensão do Município de Cuba em proceder ao arrendamento de infraestruturas de que é proprietário para a implantação de unidades de pequena produção (UPP) de energia fotovoltaica, proponho que se aprove a minuta de Edital e a proposta de Normas de Procedimento em anexo. -----

Proponho ainda que o júri para avaliação das propostas seja constituído por: -----

Presidente: João Manuel Casaca Português – Presidente da Câmara Municipal de Cuba;

1º Vogal - André Albino Linhas Roxas – Chefe da UAOU; -----

2º Vogal – Vitor Manuel Parreira Fialho – Chefe da UAJDCS;-----

Vogais suplentes – António Manuel da Cruz Pereira – Técnico Superior Engenheiro Civil;

Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião – Técnica Superior Jurista.”-----

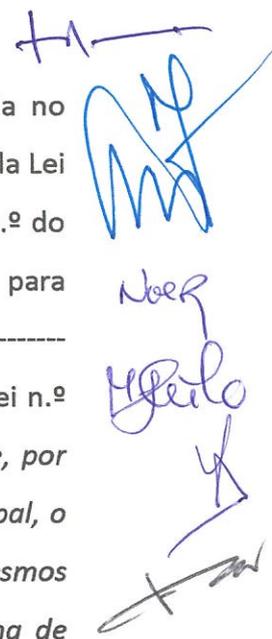
A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de Edital, a proposta de Normas de Procedimento bem como a composição do júri para avaliação das propostas.

11. MARIANA ALMEIDA FIALHO. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 97/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature that appears to be 'Neez', and another signature below it.

explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação, no valor de € 50,00, formulado pela Sr.ª Mariana Almeida Fialho. -----
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



12. ACDVR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA VILA RUIVA. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA. -----

Solicita a ACDVR a transferência de uma verba no valor de € 500,00, que lhe havia sido atribuída referente a uma prova de Judo, iniciativa que já realizou. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou transferir a verba de acordo com o solicitado.

13. DIREITOS DE PREFERÊNCIA. ENQUADRAMENTO LEGAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 103/2018, do SAJAI cujo conteúdo se transcreve: -----

“Foi-nos solicitado pela Chefe da UAF, Dr.ª Cármen Estrela, o enquadramento legal dos direitos de preferência, designadamente quem tem competência para os exercer. -----

Quid júris? -----

O direito de preferência é um direito, tipicamente, de natureza obrigacional, resultando de um acordo (pacto de preferência) estabelecido entre uma pessoa (o promitente) em

benefício de outra (o beneficiário), através do qual o primeiro se obriga a dar preferência a outrem, na eventual conclusão futura de um determinado contrato, caso o promitente venha de facto a celebrá-lo e o beneficiário queira contratar em condições iguais à que um terceiro aceitaria. -----

O direito de preferência atribuído ao respetivo titular prioridade ou primazia na celebração de determinado negócio jurídico, desde que ele manifeste vontade de o realizar nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito vinculado à preferência e um terceiro. -----

Trata-se de um direito que pode ser criado diretamente pela lei ou por negócio jurídico (contrato ou testamento). -----

Assim, o direito de preferência pode consistir num direito convencional, com a natureza de um mero direito de crédito à conduta do obrigado à preferência, cujo incumprimento apenas dará lugar a indemnização, ainda que, quando se trate de pactos de preferência tendo por objeto bens imóveis ou móveis sujeitos a registo, poder-lhe ser conferida eficácia real, se forem registados. Neste caso, o acordo deixa de ser oponível unicamente entre as partes para passar a ter igualmente eficácia perante terceiros. -----

Por seu turno, as preferências legais têm sempre na sua base um interesse de ordem pública – o preferente legal goza de um direito potestativo que lhe permite fazer seu o negócio realizado em violação da preferência. -----

Para efeitos do exercício do direito de preferência, seja ele convencional, seja legal, exige-se o conhecimento prévio pelo seu beneficiário do teor do negócio que se pretende realizar, conforme estabelece o art.º 416.º do Código Civil (*“1. Querendo vender a coisa que é objeto do pacto, o obrigado deve comunicar ao titular do direito o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato. 2. Recebida a comunicação, deve o titular exercer o seu direito dentro do prazo de oito dias, sob pena de caducidade, salvo se estiver vinculado a prazo mais curto ou o obrigado lhe assinar prazo mais longo”*). -----

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large scribble at the top, the name 'Nery', and other illegible signatures.

Era este o procedimento típico, porquanto as transações de bens imóveis eram obrigatoriamente realizadas por escritura pública exarada por notário.-----

Porém, as alterações legislativas entretanto ocorridas permitiram que estes contratos fossem realizados por documento particular sujeito a outras formalidades, aliada à disseminação de novos direitos legais de preferência estabelecidos a favor de diversas entidades públicas, criou a necessidade de instituir outros procedimentos em matéria de exercício deste direito.-----

É o caso do procedimento de manifestação prévia da intenção de exercício do direito de preferência consignado nos **artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho**, instituiu o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédio urbano em atendimento presencial único, designado "**serviço Casa Pronta**" que se processa de forma "desmaterializada", ou seja, por via eletrónica. -----

Visa este novo procedimento os seguintes objetivos:-----

- a) A eliminação de formalidades dispensáveis nos processos de transmissão e oneração de imóveis; e-----
- b) A possibilidade de realizar todas as operações e atos necessários num único balcão, onde num único momento são praticados todos os atos necessários ao processo de compra de uma casa. -----

Este procedimento visa os seguintes negócios jurídicos (*vide* art.º 2.º):-----

- a) Compra e venda;-----
- b) Mútuo e demais contratos de crédito e de financiamento celebrados por instituições de crédito, com hipoteca, com ou sem fiança;-----
- c) Hipoteca;-----
- d) Sub-rogação nos direitos e garantias do credor hipotecário, nos termos do artigo 591.º do Código Civil;-----

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin. At the top, there is a signature with a checkmark. Below it, the name 'Noel' is written, followed by 'Gulo' and another signature.

e) Outros negócios jurídicos, a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

E é no seu âmbito que surge o procedimento para manifestação prévia da intenção de exercício do direito de preferência legalmente estabelecido a favor de diversas entidades públicas – Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas (*vide art.º 19.º - “1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho”*). -

A Portaria n.º 794-B/2007, de 23 de julho, regulamenta os procedimentos especiais de aquisição, oneração e registo de imóveis, designadamente a manifestação da intenção de exercer o direito legal de preferência, nos termos exarados nos artigos 10.º (“1. O alienante pode remeter os elementos essenciais para o exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por via eletrónica, mediante a inserção dos elementos essenciais da alienação no sítio da Internet www.casapronta.mj.pt. 2. Para os feitos referidos no número anterior, o alienante deve inserir os dados respeitantes à sua identificação, à identificação do comprador e à identificação do prédio, bem como os elementos respeitantes ao futuro negócio, designadamente o preço”) e 14.º (“1. A manifestação prévia da intenção de exercício do direito legal de preferência pelo Estado,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the initials 'N&P', and another signature below it.

Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas é efetuada no sítio da Internet referido no art.º 10.º. 2. A ausência de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência no prazo previsto na lei determina a caducidade deste direito, nos termos do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho. 3. Caso seja manifestada, de forma expressa, a intenção de não exercer o direito legal de preferência pelas entidades referidas no n.º 1, essa decisão não pode ser posteriormente alterada”) (vide alínea c) do seu art.º 1.º).-----

Para além desta preferência legal, outras existem a favor dos municípios. São elas designadamente as seguintes:-----

1) **Art.º 1380.º do Código Civil:** “1. Os proprietários de terrenos confinantes, de área inferior à unidade de cultura, gozam reciprocamente do direito de preferência nos casos de venda, dação em cumprimento ou aforamento de qualquer dos prédios a quem não seja proprietário confinante. 2. Sendo vários os proprietários com direito de preferência, cabe este direito: a) No caso de alienação de prédio encravado, ao proprietário que estiver onerado com a servidão de passagem; b) Nos outros casos, ao proprietário que, pela preferência, obtenha a área que mais se aproxime da unidade de cultura fixada para a respetiva zona. 3. Estando os preferentes em igualdade de circunstâncias, abrir-se-á licitação entre eles, revertendo o excesso para o alienante. 4. É aplicável ao direito de preferência conferido neste artigo o disposto nos artigos 416.º a 418.º e 1410.º, com as necessárias adaptações”;-----

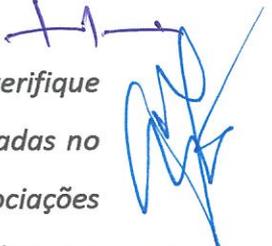
2) **Art.º 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro:** “1. Os comproprietários, o Estado, as Regiões Autónomas e os municípios gozam, pela ordem indicada, do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção. 2. É aplicável ao direito de preferência previsto neste artigo o disposto nos artigos 416.º a 418.º e 1410.º do Código Civil, com as necessárias adaptações. 3. O disposto no presente artigo não prejudica os direitos de preferência concedidos à Administração Pública pela legislação avulsa”;-----

3) Alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho (que regula o PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação): “b) O INH, a Região Autónoma, a associação de municípios ou o município outorgante do acordo de colaboração ao abrigo do qual o prédio ou fração autónoma foi financiado ou a pessoa que aquele indicar tem direito de preferência nas transmissões, a exercer no prazo de 60 dias a contar da data de receção da correspondente comunicação” (este diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho);-----

4) Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (que Cria o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação): “1. As habitações adquiridas, reabilitadas ou construídas com financiamento concedido às pessoas e entidades referidas no artigo 25.º e nas alíneas d) e e) do artigo 26.º estão sujeitas a um regime especial de alienação por um período de 15 anos, a contar da data da aquisição ou da última utilização do financiamento às obras, durante o qual o município competente tem opção de compra na transmissão da habitação. 2. A intenção de transmissão da habitação deve ser comunicada pelos respetivos titulares ao município, que dispõe de um período de 15 dias úteis a contar da receção dessa comunicação para os notificar do exercício ou não da opção de compra, correspondendo a ausência de resposta do município dentro desse prazo à renúncia a esse direito. 3. Para efeito de opção de compra, o preço máximo da habitação corresponde ao valor final atribuído à mesma pelo IHRU, I. P., no âmbito e por efeito do respetivo financiamento, deduzido do valor correspondente à comparticipação e atualizado pela aplicação da taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor, divulgada pelo INE, I. P. 4. Se o município renunciar à opção de compra da habitação, o IHRU, I. P., tem direito idêntico ao do município nas condições previstas nos números anteriores. 5. Em caso de renúncia por parte do município e do IHRU, I. P., o beneficiário só pode alienar a habitação a terceiros mediante o pagamento ao IHRU, I. P., e à AT das quantias relativas, respetivamente, à comparticipação concedida e ao valor da redução do IVA de que tenha beneficiado a empreitada, podendo esse pagamento ser efetuado no ato de celebração da correspondente escritura. 6. As quantias referidas no número anterior são atualizadas pela aplicação de juros de mora

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "Nery" and a signature.

desde a data da respetiva disponibilização sempre que a transmissão se verifique durante os primeiros oito anos do prazo referido no n.º 1. 7. Não são consideradas no âmbito e para efeito do regime especial de alienação as transmissões pelas associações de moradores ou cooperativas beneficiárias do 1.º Direito de frações ou prédios aos respetivos moradores em regime de propriedade resolúvel, nem as transmissões gratuitas efetuadas por beneficiários diretos a favor de pessoas que integrem o respetivo agregado habitacional ou que deles sejam parentes ou afins, até ao 2.º grau da linha reta ou da linha colateral. 8. O regime especial de alienação caduca pelo decurso do prazo, bem como caduca no caso de dação ou de venda executiva da habitação para pagamento de dívidas de empréstimos hipotecários à aquisição ou à realização de obras, sendo a comparticipação paga ao IHRU, I. P., com o remanescente do produto da venda executiva, uma vez satisfeitas aquelas dívidas e as custas processuais”;-----



Noes
Igreja



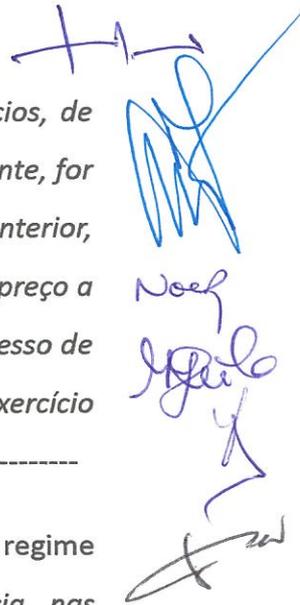
5) **Art.º 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio** (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo): “O Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes: a) Execução dos programas e planos territoriais; b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas; c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos; d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico; e) Prevenção e redução de riscos coletivos”;-----

6) **Art.º 155.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio** (que aprova a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial): “1. Sem prejuízo do previsto no regime jurídico da reabilitação urbana, os municípios têm o direito de exercer preferência nas transmissões de prédios, realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, no âmbito de execução de planos de pormenor ou de unidades de execução, designadamente para reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade. 2. O direito de preferência pode ser exercido com a declaração de não

aceitação do preço convencionado, desde que o valor do terreno ou dos edifícios, de acordo com a avaliação efetuada por perito da lista oficial de escolha do preferente, for inferior em, pelo menos, 20% ao preço convencionado. 3. No caso do número anterior, se o transmitente não concordar, por sua vez, com o oferecido pelo preferente, o preço a pagar no âmbito da preferência deve ser fixado nos termos previstos para o processo de expropriação litigiosa, com as necessárias adaptações. 4. O procedimento do exercício do direito de preferência é fixado em decreto regulamentar”; -----

7) **Art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro** (que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana): “1. A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana. 2. Tratando-se de património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação ou de imóveis localizados nas respetivas zonas de proteção, o direito de preferência da entidade gestora não prevalece contra os direitos de preferência previstos no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. 3. O direito de preferência previsto no n.º 1 apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, discriminando na declaração de preferência, nomeadamente, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual pretende executá-la. 4. O direito de preferência exerce-se nos termos previstos no RJIGT, para o exercício do direito de preferência do município sobre terrenos ou edifícios situados nas áreas do plano com execução programada, podendo ser exercido com a declaração de não aceitação do preço convencionado. 5. Nos casos previstos na parte final do número anterior, assiste às partes do contrato, primeiro ao vendedor e depois ao comprador: a) O direito de reversão do bem quando não seja promovida a intervenção constante da declaração de preferência, aplicando-se o disposto no Código das Expropriações, com as devidas adaptações; b) O direito de preferência na primeira alienação do bem”; -----

8) **Art.º 1409.º do Código Civil**: “1. O comproprietário goza do direito de preferência e tem o primeiro lugar entre os preferentes legais no caso de venda, ou dação em

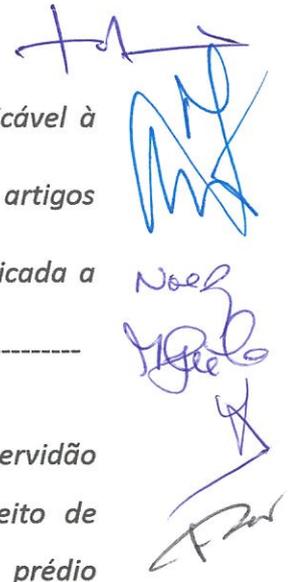


Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Noel' and other illegible marks.

cumprimento, a estranhos da quota de qualquer dos seus consortes. 2. É aplicável à preferência do comproprietário, com as adaptações convenientes, o disposto nos artigos 416.º a 418.º. 3. Sendo dois ou mais os preferentes, a quota alienada é adjudicada a todos, na proporção das suas quotas”; -----

9) **Art.º 1555.º do Código Civil:** “1. O proprietário de prédio onerado com a servidão legal de passagem, qualquer que tenha sido o título constitutivo, tem direito de preferência, no caso de venda, dação em cumprimento ou aforamento do prédio dominante. 2. É aplicável a este caso o disposto nos artigos 416.º a 418.º e 1410.º. 3. Sendo dois ou mais os preferentes, abrir-se-á entre eles licitação, revertendo o excesso para o alienante”;-----

10) **Art.º 55.º do Código do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis:** “1. Se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em € 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu. 2. A ação deve ser proposta em nome do organismo que primeiro se dirigir ao agente do Ministério Público junto do tribunal competente, e dentro do prazo de seis meses a contar da data do ato ou contrato, quando a liquidação do imposto tiver precedido a transmissão, ou da data da liquidação, no caso contrário. 3. O Ministério Público deve requisitar ao serviço de finanças que liquidou o imposto os elementos de que ele já disponha ou possa obter para comprovar os factos alegados pelo autor. 4. Os bens são entregues ao preferente mediante depósito do preço inexatamente indicado ou simulado e do imposto liquidado ao preferido. 5. Com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias locais previsto no presente artigo, a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior”;-----



Feita esta breve abordagem dos direitos legais de preferência, há, agora, que indagar quem, no âmbito do Município (que uma autarquia local, ou seja, é a pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – vide n.º 2 do art.º 235.º conjugado com o n.º 1 do art.º 236.º, ambos da Constituição da República Portuguesa), cujos órgãos representativos são a assembleia municipal e a câmara municipal (vide n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).-----

A resposta a esta questão há-de encontrar-se nas competências que cada um desses órgãos detêm, sem esquecer, porém, que o presidente da câmara também detém um vasto leque de competências. -----

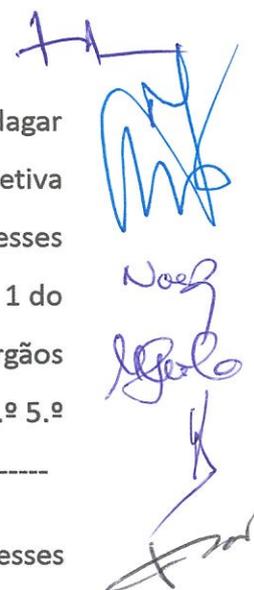
Para a questão *sub judice* vamos focar-nos apenas nas competências em matéria de aquisição de bens imóveis. -----

1) De harmonia com o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da supra indicada lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal *“Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º”*. -----

Significa isto que, estando em causa o exercício de um direito de preferência para aquisição de um imóvel cujo valor seja superior a € 580.000,00 (1.000x580 (atual RMMG)), o mesmo cabe à Assembleia Municipal. -----

2) Por seu lado, compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da referida lei *“Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG*. -----

Ou seja, a Câmara Municipal tem competência para exercer o direito de preferência na aquisição de bens imóveis de valor inferior a € 580.000,00.-----

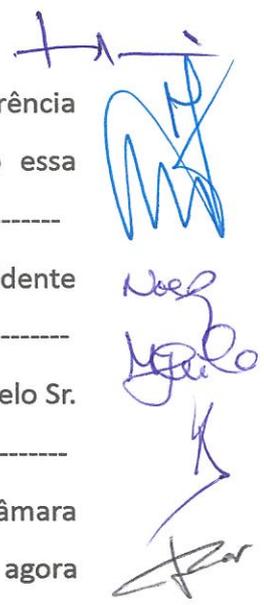


3) Quanto ao presidente da Câmara o mesmo só pode exercer o direito de preferência para aquisição de imóveis quando a Câmara Municipal lhe tenha delegado essa competência, conforme permite o n.º 1 do art.º 34.º.-----

A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou delegar no Presidente esta competência; -----

Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, ratificar os atos praticados pelo Sr. Presidente referentes a esta matéria, constantes da listagem anexa. -----

Mais deliberou determinar aos serviços que, trimestralmente, reportem à Câmara Municipal os actos praticados em sede da deliberação de direitos de preferência agora proferida. - -----



14. RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - ALEGADA FUGA DE GÁS DETETADA NO CONDOMÍNIO SOL DA PLANÍCIE NA VILA DE CUBA.-----

Foi presente à Câmara para conhecimento o Relatório da ocorrência em título, de cuja solução técnica se dá conta na seguinte transcrição: -----

Apesar de não ter sido detetada a presença de gás metano, como medida preventiva, irá a C.M.Cuba proceder à execução da ventilação da rede pública de esgotos domésticos, com o objetivo de eliminar para a atmosfera cheiros e gases que poderão acumular-se.

No desenho anexo, apresentamos a solução proposta pela Autarquia de ligação de conduta de ventilação em tubagem PVC Ø 125 à última caixa da rede pública.

Alertamos, também, para o facto de que, o condomínio deverá proceder à ventilação das caixas de visita, terminais da rede de esgotos interna.

A Câmara tomou conhecimento. -----

15. QUEIJARIA GUILHERME UNIPessoal, LDA. PROCESSO N.º 20/2018. PEDIDO DE LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE LOJA COM ARMAZÉM DE APOIO A QUEIJARIA. PARQUE EMPRESARIAL, LOTE 20 - CUBA. -----

Vem a requerente submeter a apreciação, o projeto de arquitetura para construção de uma Loja e de armazém de apoio a queijaria em zona do parque Empresarial, lote 20 em Cuba de acordo com o Plano de Urbanização (PUC); -----

Da apreciação prévia do projeto agora apresentado, verifica-se que é preconizada uma edificação de um só piso, ocupando o polígono total de implantação, conforme a Planta de Zonamento do Parque, numa área de implantação de construção de 325.46m² com uma cêrcea de 6.00m. Pese embora o projeto ser omissivo no que respeita às condições de acondicionamento e de venda dos produtos, que se presume resultarem da atividade industrial exercida (indústria do leite e derivados) importa informar o seguinte, no que respeita a alguns requisitos gerais e específicos de funcionamento-----

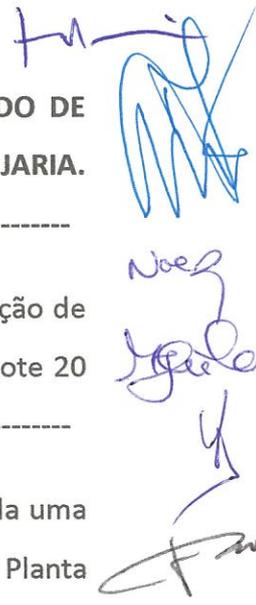
2.1. - REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES -----

2.1.2 - Princípios gerais -----

O estabelecimento deve ser concebido de forma a assegurar a higiene e segurança dos géneros alimentícios, bem como a segurança e saúde dos trabalhadores e a proteção do ambiente, devendo o respetivo projeto de construção ser elaborado na perspetiva de:

- a) Permitir a manutenção, limpeza e desinfeção adequadas; -----
- b) Facultar espaço de trabalho suficiente para a execução higiénica das operações; -----
- c) Evitar a contaminação por via atmosférica, a acumulação de sujidade, o contacto com materiais tóxicos, a queda de partículas nos géneros alimentícios bem como a formação de condensações e bolores nas superfícies; -----
- d) Possibilitar a aplicação de boas práticas de higiene e a existência de condições adequadas de manuseamento e de armazenagem a temperatura controlada; -----
- e) Possibilitar o controlo de pragas e de animais indesejáveis; -----
- f) Garantir as condições de trabalho adequadas à prevenção dos riscos profissionais; ---

Cumprimento de requisitos relativamente a: -----



2.1.3 - Pavimentos -----

2.1.4 - Paredes -----

2.1.5 - Tectos -----

2.1.6 - Portas -----

2.1.7 - Janelas -----

2.1.8 - Vias normais e de emergência -----

Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos técnicos fixados no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em edifícios: -----

a) As vias normais e de emergência têm de estar permanentemente desobstruídas e em condições de utilização, devendo o respetivo traçado conduzir, o mais diretamente possível, a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança. -----

b) A instalação de cada posto de trabalho deve permitir a evacuação rápida e em máxima segurança dos trabalhadores. -----

c) O número, a localização e as dimensões das vias e das saídas de emergência devem atender ao tipo de utilização, às características do local de trabalho, ao tipo de equipamento e ao número previsível de utilizadores em simultâneo. -----

d) As vias e as saídas de emergência que necessitem de iluminação artificial durante os períodos de trabalho devem dispor de iluminação de segurança alternativa para os casos de avaria da iluminação principal. -----

2.1.9 - Cais e rampas de carga -----

a) Os cais e as rampas de carga devem ser adequados à dimensão das cargas neles movimentados e devem permitir a circulação fácil e segura das pessoas. -----

b) Os cais de carga devem ter pelo menos, uma saída ou, quando o seu comprimento for superior a 25 m, uma saída em cada extremidade. -----

c) As vias de circulação destinadas a veículos devem estar distanciadas das portas, dos portões, das passagens para peões, dos corredores e das escadas de modo a não constituírem risco para os seus utilizadores; -----

d) As vias de circulação destinadas a pessoas devem ter iluminação adequada e piso não escorregadio e antiderrapante. -----

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized signature and the name 'Nes' written below it.

No que respeita ao cumprimento dos requisitos atrás referidos e que não dispensam a consulta da legislação específica, sobretudo o **Despacho n.º 11187/2014, de 4 de Setembro**, e Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de Maio, que estabelece o Sistema da Indústria Responsável (SIR), deverá a requerente proceder à verificação desses requisitos e à necessária adequação ao projeto de arquitetura, devendo apresentar elementos gráficos e escritos que considerem aqueles requisitos, clarificando ainda a utilização objetiva do edifício e as condições de armazenamento e de venda dos produtos. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a informação técnica notificando o requerente do seu conteúdo. -----

16. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI+ 1 VAGA – AÇÃO SERVIÇOS GERAIS – JUNTAS DE FREGUESIA (CUBA/VILA RUIVA/FARO DO ALENTEJO/VILA ALVA). -----

A S.A.S.S informa que na sequência do despacho da Sr.ª Vereadora Dra. Noémia Ramos, irão ser submetidas quatro candidaturas CEI + pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Cuba, na área de Serviços Gerais, com uma vaga por entidade. -----

Nestes termos somos a expor a despesa associada a esta candidatura. -----

Ano 2019:-----

- Bolsa mensal: 428,90 x 1 pessoa x seis meses 2573,40 €

- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 1 pessoa x seis meses..... 601,02 €.....

- Seguro de acidentes pessoal p/ 1 pessoa:..... 125,00 €

A despesa efetiva é de: 3299,42 €

Comparticipação da Câmara:

- Bolsa mensal: 428,90x 20% x 1 pessoa x seis meses 514,68 €

- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 1 pessoa x seis meses..... 601,02 €.....

- Seguro de acidentes pessoal p/ 1 pessoa:..... 125,00 € -----

A despesa a considerar em orçamento é de :..... 1240,70 €-----

Despesa a considerar em orçamento para as 4 candidaturas CEI+; ----- 1240,70 € x 4

Juntas de Freguesia = 4962,80 €.-----

Em caso de ser deliberado favoravelmente, deverá o Sr. Presidente mandar a subunidade Financeira, efetuar cabimentação do valor da despesa para o ano 2019 referente ao valor de 1240,70 € por entidade.-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou submeter a candidatura assumindo as despesas decorrentes da aprovação da mesma. -----

17. PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DOS EDIFÍCIOS ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA. -----

Foram presentes à Câmara a informação jurídica n.º 109/2018 e a minuta do contrato de arrendamento não habitacional, documentos que se anexam à presente ata e se dão por integralmente reproduzidos, sobre a proposta de celebração de um contrato de arrendamento não habitacional dos edifícios propriedade do Município de Cuba ao Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda, onde se encontra instalada a Escola Profissional de Cuba, como forma de formalizar a cedência desses espaço.-----

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que antes da explicação prestada pelo Sr. Presidente, sobre a razão deste contrato, seria difícil compreender como exigir à EPC o pagamento de uma renda à Câmara Municipal quando, nos últimos anos, tem havido necessidade de colocar dinheiro na Escola para compensar os resultados negativos obtidos. Vamos então considerar que será possível a EPC vir a ser ressarcida no futuro destas despesas em termos de candidaturas aos fundos comunitários.

O Sr. Presidente respondeu que esta medida é uma aspiração antiga nomeadamente ao registo e reconhecimento do património da autarquia. Tendo o processo ficado concluído há cerca de um mês atrás deve o município adotar uma figura jurídica que

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures appear to be 'N.º 109', 'J.º 109', and 'J.º 109'.

discipline o relacionamento entre a Câmara e o Centro de Estudos, tornando as relações ainda mais transparentes. Esta decisão é tomada no sentido de melhorar a performance financeira do Centro de Estudos e da Escola Profissional e deve ser complementada no futuro com a celebração de outras medidas, inclusivé, um protocolo de colaboração.

A Câmara, por maioria com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a minuta do contrato de arrendamento não habitacional dos edifícios para formalização da cedência desses espaços. -----

18. PROJETO COOPERA – ENCARGOS PLURIANUAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 107/2018, do SAJAI, enquadrando as regras aplicáveis à assunção de compromissos plurianuais. -----

Foi-nos presente a notificação que o Conselho Intermunicipal da CIMBAL aprovou, em sua reunião ordinária de 10/12/2018, a comparticipação da CIMBAL/Municípios no Projeto COOPERA – Rede para a promoção da cooperação, qualificação e competitividade do território associado ao Provere dos Recursos Silvestres. -----

Verifica-se que a comparticipação que cabe a cada um dos Municípios associados se encontra repartida em quatro tranches, duas a pagar no ano de 2019 e duas a pagar em 2020. -----

Significa isto que estamos perante a assunção de um compromisso plurianual, pois abarca os anos civis de 2019 e de 2020. -----

De harmonia com o disposto nos nºs 1 e 6 do artº. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, vigente por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artº. 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (que aprova o Código dos Contratos Públicos), “(...) a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin. At the top, there is a horizontal line with a vertical tick mark on the left. Below it, there are several scribbled-out signatures. Further down, the name "Noel" is written in a cursive hand, followed by another signature. At the bottom, there is a large, bold signature.

financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização (...)” “(...) do respetivo órgão deliberativo”, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----

Por outro lado, a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, doravante LCPA), determina na alínea c) do nº 1 do seu art.º 6º que “(a) *assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal*”. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33,º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para assunção do encargo plurianual decorrente da participação no projeto supra referido, cujo valor global é de € 2.496,68, repartido por duas tranches de € 624,17, a pagar em 2019, e outras duas de € 624,17 pagáveis em 2020. -----

19. AHBVC - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA PARA REPARAÇÃO DE VIATURA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, aposto na Informação do Serviço de Urbanismo, que autorizou, a pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, o adiantamento de verba de capital, no valor de 10 000,00 euros, referente ao protocolo a celebrar em 2019, destinada a acorrer a necessidade urgente de reparação de viatura. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Sr. Presidente, por se encontrar impedido, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do CPA, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em

HA
Nes
Gelo
Fad

circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----



Noel
Garcia

20. PALMA BORRALHO RELÓGIO. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Empresa Palma Borrvalho Relógio, Lda, a emissão de de licença especial de ruído para a realização de um jantar de Natal no Palacete Borrvalho, no horário compreendido entre as 22,00 horas do dia 24 e as 02,00 horas do dia 25 de dezembro de 2018. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 230/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído até às 2,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

21. ALTERAÇÃO Nº 7 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2018. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2018, dos Serviços Financeiros enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec. Lei nº 54-A/ 99, a alteração n.º 7 ao Orçamento e GOP's. -----

Na alteração n.º7 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com aquisição de prémios, condecorações e ofertas, comunicações, seguros, encargos de cobrança de receitas, serviços bancários, artigos de

limpeza e higiene , material de escritório, alimentação- géneros para confeccionar, vestuários e artigos pessoais, material de transporte-peças, outro material-peças ,aquisição de água, ferramentas e utensílios, conservação de bens, outros trabalhos especializados, locação de outros bens, transportes, publicidade, e outros bens e serviços. Foram efectuados alguns ajustamentos a nível do pessoal. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos:-----

01 111 2002/1 ação 7- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rubricas (aquisição de PC'S e monitores); -----

01 111 2005/12- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rubricas (aquisição de suportes p/ videoprojectores de tecto, p/ escolas do concelho); -----

01 111 2007/8- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de uma máquina de lavar loiça; -----

02 245 2003/6- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de ecopontos; -----

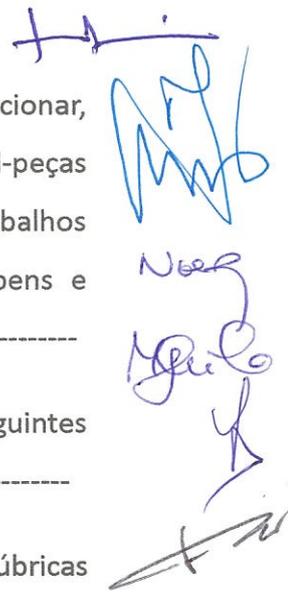
02 251 2002/41 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rubricas (aquisição de ar condicionado p/ a Biblioteca Municipal, sala dos servidores); -----

02 251 2009/3 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a aquisição de documentos do espólio Fialho de Almeida; -----

02 252 2002/53 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação; ---

03 331 2002/66- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a reparação da viatura Scania; -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Nery' and other illegible marks.

01 111 2011/5002 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o projecto; -----

01 121 2002/5009- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação (adiantamento de verbas referente ao protocolo de 2019); -----

02 211 2007/5004 ação 9- O reforço ocorreu para fazer face a aquisição de chaves e outro material para a CPCJ; -----

02 212 2014/5009 ações 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação; -----

02 252 2002/5040 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face ao pedido de apoio financeiro para a ACDVR. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a alteração n.º 7 ao Orçamento e GOP's para 2018. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ----

"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13h 10m. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,